RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL

CONCORRÊNCIA Nº 08/2015-SESAN

PROCESSO Nº 0963/2015 – SESAN

Razão Social: _____
CNPJ: _____
Endereço: _____
E-mail: _____ Opcional: _____
Cidade: _____ Estado: _____ CEP: _____
Telefone: _____ Fax: _____ Celular: _____
Pessoa para contato: _____

Recebemos, através do acesso à página www.comprasgovernamentais.gov.br ou www.belem.pa.gov.br, ou outra fonte, na presente data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local/data: _____, ___ de _____ de 2016.

_____
Assinatura

Senhor Licitante,

Visando comunicação futura entre o Município de Belém e essa empresa, solicito de Vossa Senhoria preencher o recibo de entrega do edital e remeter à Comissão Permanente de Licitação por meio do e-mail: segepcpl2013@gmail.com

A remessa do recibo de retirada permitirá o envio direto ao licitante interessado de comunicações de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais sobre o certame.

Belém-PA, 05 de maio e 2016.

Monique Soares Leite
Presidente da Comissão Permanente de Licitação
Portaria nº **2041/2015.**

CONCORRENCIA Nº 08/2015-SESAN

PROCESSO Nº 0963/2015 – SESAN

EDITAL

O MUNICÍPIO DE BELÉM, neste ato se fazendo representar **pela SECRETARIA MUNICIPAL DE COORDENAÇÃO GERAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO/SEGEP**, por intermédio de sua Comissão Permanente de Licitação ("**Comissão de Licitação**"), designada pela Portaria nº 2041, de 12 de maio de 2015, conforme autorização contida no art. 4º, §3º do Decreto Municipal nº 75.004/2013 torna público que, de ordem do Exmo. Prefeito, no dia **06 de junho de 2016, às 09h30** (nove e trinta) horas local, no auditório da SEGEP (térreo), situado na Av. Governador José Malcher, n° 2.110, Bairro de São Braz – Belém/PA, CEP 66060-230, procederá ao recebimento dos envelopes relativos à habilitação e proposta para a **CONCORRÊNCIA Nº. 08/2015-SESAN**, do tipo **MENOR PREÇO** global **POR LOTE**, no regime de execução indireta **EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO**, em conformidade com o disposto neste Edital e seus anexos, Lei nº. 8.666 de 21/06/93, e suas alterações.

A presente licitação realizar-se-á, na forma do art. 45, §1º, inciso I, do tipo **menor preço**, regendo-se pelas normas e disposições da Lei nº. 8.666/93, de 21/06/93 e suas alterações, Lei nº. 9.854 de 27/10/1999, Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, Decreto nº. 4358 de 05/09/2002 e pela da **a** Instrução Normativa Nº. 02 de 11 de outubro de 2010 da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão (IN nº 02/SLTI/MPOG) e suas alterações posteriores, Decreto nº. 3.722 de 09/01/2001 e Instrução Normativa nº 02, de 30/04/2008 da SLTI do MPOG e demais legislações pertinentes.

Este Edital e seus anexos estão disponíveis para consulta e retirada no site da Prefeitura Municipal de Belém (www.belem.pa.gov.br – Editais – SEGEP) assim como no site de Compras do Governo Federal (www.comprasgovernamentais.gov.br). Poderá, ainda, o Instrumento Convocatório ser retirado na sede da SEGEP (1º andar), mediante a apresentação de mídia gravável (CD-R), nos dias úteis, de 08:00h às 12:00h.

1. OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objeto a contratação de **pessoa(s) jurídica(s) especializada(s) para a EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE MANEJO DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS E CONSERVAÇÃO URBANA, LOTES I, II e III** conforme especificações e quantitativos contidos no presente Edital e em seus respectivos Anexos.

2. ESCLARECIMENTO E IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

2.1. Havendo dúvidas sobre os elementos inerentes à licitação, poderá ser efetuada consulta ou impugnação aos termos do Edital, até **5 (cinco) dias úteis** antes da data fixada para abertura desta licitação, por uma das seguintes formas:

a) Mediante entrega protocolizada
b) Através do e-mail: segepcpl2013@gmail.com

2.1.1. No caso de ser utilizado o e-mail como forma de consulta ou de impugnação, deverá o interessado apresentar no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, do envio do documento, a peça original da consulta ou da impugnação, considerados também para esse fim a data da postagem perante a Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos ("**Correios**").

2.1.2. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar o presente Edital, devendo protocolar o pedido até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes da habilitação.

2.1.3. Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital, o interessado que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a data da abertura da licitação. Todavia, caso venha a apontar, depois da abertura dos envelopes, falhas ou irregularidades que viciaram o Edital e/ou seus Anexos, tal comunicação não terá efeito de recurso.

2.1.4. Os pedidos de esclarecimentos e impugnações serão respondidos pela Presidente da Comissão de Licitação, que analisará as dúvidas suscitadas e responderá ao interessado em até 3 (três) dias úteis contados da data do recebimento do documento original, podendo, ainda, disponibilizar todas as informações no site da Prefeitura Municipal de Belém: www.belem.pa.gov.br.

2.1.5. No caso de ser constatada a necessidade de alteração do Edital que afete a formulação das propostas de forma inquestionável, seu extrato será republicado, na forma determinada pela Lei, reiniciando a contagem de prazo para apresentação das propostas.

2.1.6. Cabe às Licitantes interessadas o acompanhamento das retificações do presente Edital no site da Prefeitura Municipal de Belém e/ou pelo Portal de Compras do Governo Federal (http://www.comprasgovernamentais.gov.br/).

3. REPRESENTAÇÃO LEGAL DA LICITANTE

3.1. O representante legal da Licitante será o único admitido a intervir nas fases da licitação.

3.2. A legitimidade da representação será demonstrada por um dos seguintes documentos, no seu prazo de validade e na abrangência do seu objeto, acompanhados de cédula de identidade ou outro documento de identidade de fé pública:

a) instrumento público de procuração;

b) instrumento particular de procuração, assinado pelo representante legal da Licitante, com firma reconhecida em cartório; ou

c) documento de constituição da sociedade, quando se tratar de representante legal, que comprove essa qualidade.

3.3. Quando se tratar de sociedade limitada, o reconhecimento de firma poderá também ser feito mediante apresentação do documento original do contrato social da Licitante, devidamente registrado na Junta Comercial competente.

3.4. Será permitida nesta licitação a participação de um representante por Licitante, devidamente credenciado, através de procuração, declaração ou atestado, com firma reconhecida em Cartório, não podendo este representar mais de uma Licitante.

3.5. Não será aceita a apresentação da documentação que trata este item durante os trabalhos de julgamento desta licitação.

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. Respeitadas as demais condições normativas e as constantes deste Edital, poderá(ão) participar desta licitação empresas isoladas ou reunidas em consórcio, legalmente estabelecidos no país e que atendam às exigências deste Edital, exceto:

a) Empresa declarada inidônea por órgão ou entidade da Administração Pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal;

b) Empresa que esteja cumprindo suspensão temporária de participação em licitação e/ou impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal;

c) Empresa em processo de falência;

d) Empresa que se encontre em processo de dissolução, fusão, cisão ou incorporação;

e) Empresa cujos dirigentes, gerentes, sócios ou quaisquer outros componentes de seu quadro de pessoal exerçam ou tenham exercido quaisquer cargos, empregos ou funções

públicas na Administração Pública Direta e/ou Indireta do Município de Belém, nos últimos 03(três) anos;

f) Cooperativas.

4.2. Na hipótese de participação de empresas em consórcio, observar-se-ão as seguintes normas:

a) Limitação ao número de 02 (duas) empresas participantes em cada consórcio, conforme justificativa constante no subitem 4.2.4 do Termo de Referência;

b) Apresentação de documentos de compromisso de constituição do consórcio, por escritura pública ou documento particular registrado em Cartório de Registro de Títulos e Documentos, discriminando a empresa líder, bem como a participação, as obrigações e a responsabilidade solidária de cada consorciado pelos atos praticados por qualquer deles, tanto na fase da licitação quanto na de execução do Contrato dela eventualmente decorrente; além do endereço do consórcio e o foro competente para dirimir eventuais demandas entre as partes e;

c) Procuração das consorciadas outorgando à empresa líder poderes para representá-las perante a Comissão de Licitação, em juízo ou fora dele; com declaração expressa de ter poderes expressos para receber citação e responder judicialmente pelas demais consorciadas e ter poderes expressos para representar o consórcio em todas as fases do presente procedimento licitatório, podendo inclusive, interpor e desistir de recursos, firmar o contrato e praticar todos os atos necessários;

d) Indicação da empresa responsável pelo consórcio, que deverá atender às condições de liderança, observando que no consórcio de empresas brasileiras e estrangeiras, a liderança caberá, obrigatoriamente, à empresa brasileira;

e) Cada empresa consorciada deverá apresentar a documentação de habilitação prevista no subitem 6.13 deste Edital;

f) A regularidade fiscal e trabalhista do Consórcio será avaliada individualmente com relação a cada uma das empresas consorciadas;

g) Para efeito de qualificação econômico-financeira do consórcio, o valor do patrimônio líquido mínimo exigido no item 6.15.1 será acrescido para 30% (trinta por cento) do valor estimado da contratação, ressalvando-se que será admitido o somatório dos valores de cada consorciado, na proporção de sua respectiva participação;

(i) A exigência constante no subitem f) acima não será aplicável aos consórcios compostos, em sua totalidade, por micro e pequenas empresas assim definidas em lei.

h) Quanto à qualificação técnica referente ao subitem 6.16 deste Edital, admitir-se-á o somatório das qualificações dos consorciados;

i) As declarações emitidas pela(s) Licitante(s), referentes ao item 6.17 deste Edital, deverão ser assinadas pelo responsável legal da empresa líder, que o fará em nome do consórcio;

j) O prazo de duração de consórcio deve, no mínimo, coincidir com o prazo de vigência do Contrato e conclusão do objeto licitado até sua aceitação definitiva;

k) Os consorciados deverão apresentar compromisso de não alteração da composição do consórcio durante a execução contratual sem prévia anuência da Secretaria Municipal de Saneamento ("**SESAN**"), visando a manter válidas as premissas que asseguraram a habilitação do consórcio original;

l) Não será permitido que uma mesma empresa consorciada (incluindo suas coligadas, controladas, controladoras ou demais sociedades sob controle comum) participe simultaneamente de mais de um consórcio na presente licitação;

m) Os integrantes do consórcio assumirão, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, responsabilidade solidária pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase de licitação quanto na de execução do Contrato. A responsabilidade solidária dos membros do consórcio cessará: (i) no caso de o consórcio ter sido declarado vencedor, após o término da vigência do contrato ou (ii) no caso de o consórcio não ter sido vencedor, em 30 (trinta) dias contados da data de assinatura do Contrato;

n) Havendo a participação de empresas estrangeiras no consórcio, deverão atender a todas as exigências, mediante apresentação de documentos equivalentes aos solicitados, autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos por tradutor juramentado, devendo ter representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

o) A inabilitação ou a desclassificação de qualquer empresa consorciada acarretará, automaticamente, a inabilitação do consórcio no âmbito da presente licitação.

p) Declaração expressa, firmada pelos representantes legais das empresas componentes do Consórcio de que, se vencedor desta licitação, levarão a registro na competente Junta Comercial o termo de compromisso de Constituição de Consórcio, na forma estabelecida na Lei Federal nº 6.404/76 e alterações, observadas as disposições da Instrução Normativa RFB nº 1.210, de 16/11/2011, quanto à obrigatoriedade de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF), bem como o respectivo registro no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Pará – CREA ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo –CAU.

4.3. Somente será admitida a participação de uma empresa ou consórcio em um único lote, **não se permitindo que a mesma empresa ou consórcio concorra nos demais Lotes**, em virtude da inviabilidade técnica de manutenção de mais de dois contratos de grande vulto pela mesma Licitante, uma vez que comprometeria a capacidade da contratada em cumprir satisfatoriamente o objeto contratual, com a qualidade que a execução dos serviços requer, conforme a justificativa técnica que instrui os autos.

4.4. O processo de habilitação obedecerá às disposições contidas no art. 27 da Lei nº. 8.666/93, observadas as alterações determinadas pelo inciso XXI do art. 37 da Constituição Federal.

5. RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS

5.1. No dia, hora e local designados neste Edital, na presença dos representantes das Licitantes e demais pessoas que queiram assistir ao ato, a Comissão de Licitação receberá, em envelopes distintos, opacos, indevassáveis e rubricados nos fechos, a documentação de habilitação e proposta e registrará em ata a presença dos participantes.

5.2. Os envelopes contendo a documentação relativa à habilitação e proposta deverão conter na parte externa os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº 01 (HABILITAÇÃO)
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM – SECRETARIA MUNICIPAL DE COORDENAÇÃO GERAL PLANEJAMENTO E GESTÃO COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL AV. GOVERNADOR JOSÉ MALCHER, N° 2.110, BAIRRO DE SÃO BRAZ – BELÉM/PA, CEP 66060-230
NUMERO DE CNPJ e RAZÃO SOCIAL COMPLETA DA LICITANTE
DATA E HORA DA ABERTURA**: 06/06/2016 às 09:30** hs.(horário Local) REF. CONCORRENCIA **Nº 08/2015-SESAN** **LOTE:**

ENVELOPE Nº 02 (PROPOSTA)
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM – SECRETARIA MUNICIPAL DE COORDENAÇÃO GERAL PLANEJAMENTO E GESTÃO COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL AV. GOVERNADOR JOSÉ MALCHER, N° 2.110, BAIRRO DE SÃO BRAZ – BELÉM/PA,

CEP 66060-230
NUMERO DE CNPJ e RAZÃO SOCIAL COMPLETA DA LICITANTE
DATA E HORA DA ABERTURA**: 06/06/2016 às 09:30** hs.(horário Local) REF. CONCORRENCIA **Nº 08/2015-SESAN** **LOTE:**

5.3. Deverão ser apresentados envelopes distintos para cada lote devendo a Licitante indicá-lo expressamente, sob pena de não ser admitida na licitação no momento do credenciamento.

5.4. A documentação deverá ser encadernada, rubricada e numerada sequencialmente e conter no início um índice das matérias e das páginas correspondentes e, ao final, um termo de encerramento, de modo a refletir o número exato de páginas.

5.4.1. Todas as folhas deverão estar rubricadas e, na última página, assinadas pelo representante legal da Licitante ou, no caso do consórcio, da empresa líder.

5.4.2. Todos os documentos deverão ser apresentados em língua portuguesa, datilografados ou impressos de forma legível.

5.5. Após o recebimento dos envelopes, nenhum outro documento, adendo, acréscimo, substituição ou alteração será aceito pela Comissão de Licitação.

5.6. Não será aceita, em qualquer hipótese, a participação de Licitante retardatária, a não ser como ouvinte.

5.7. Não serão consideradas, para qualquer efeito, as datas em que tenham sido postados os envelopes, ou a entrega em local diferente do endereço indicado no subitem 5.2.

5.8. Quando da apresentação dos documentos, as Licitantes expressam pleno conhecimento de que:

5.8.1. respondem pela veracidade e autenticidade das informações constantes dos documentos que apresentarem;

5.8.2. autorizam a Comissão de Licitação a proceder, em qualquer fase da licitação, às diligências que entender necessárias destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, sendo vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente dos envelopes e

5.8.3. conhecem as condições e as características do objeto do Contrato.

6. DA HABILITAÇÃO

6.1. Os documentos de habilitação deverão ser entregues em 2 (duas) vias, sendo uma original, ou cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da administração ou publicação em órgão da imprensa oficial e outra podendo ser cópia simples, sem emendas ou rasuras.

6.2. As Licitantes estão obrigadas a satisfazer as exigências relativas à habilitação jurídica, qualificação técnica, qualificação econômico-financeira e regularidade fiscal e trabalhista, conforme o disposto no artigo 27 da Lei Federal nº 8.666/93.

6.3. As certidões exigidas para habilitação das Licitantes emitidas sem indicação do prazo de validade serão consideradas válidas pelo prazo de 3 (três) meses, contados da data de sua emissão.

6.4. Serão admitidas certidões obtidas pela internet, desde que tenham sido emitidas por sites oficiais e que o documento contenha a indicação do site em que poderá ser verificada a autenticidade da informação.

6.4.1.A Comissão de Licitação não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a Licitante será inabilitada.

6.5. O não atendimento de qualquer das condições aqui previstas provocará a inabilitação da Licitante.

6.6. As empresas regularmente cadastradas e habilitadas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores ("**SICAF**"), de que trata a IN nº 02/2010/SLTI/MPOG e suas alterações posteriores ficam dispensadas da apresentação da documentação exigida nos itens 6.13 e seguintes deste Edital, exceto no que tange aos itens 6.13.2; 6.14.5; 6.15.1; 6.5.15.2; 6.15.3, 6.15.4; 6.16 e 6.17.

6.7. No ato da abertura da licitação as empresas inscritas no SICAF terão seu cadastramento, documentação obrigatória e habilitação parcial confirmados mediante consulta “on line” ao sistema.

6.8. Nos termos do art. 48 da IN nº 02/2010/SLTI/MPOG, se a Licitante não estiver em situação regular no SICAF, e desde que a regularização no referido sistema não tenha sido efetivada em virtude de greve, calamidade pública, fato de natureza grave ou problema com linha de transmissão de dados, que inviabilize o acesso ao sistema, a Comissão de Licitação poderá receber diretamente da Licitante a documentação que porventura estiver irregular no sistema, quando da consulta “on line”, enquanto perdurarem os motivos acima relacionados, devidamente confirmados, nas diversas unidades cadastradoras, registrando o procedimento em ata.

6.9. A não apresentação dos documentos abaixo referenciados implicará na inabilitação da Licitante.

6.10. O documento de confirmação no SICAF será anexado à documentação de habilitação, pela Comissão de Licitação.

6.11. Encerrado o prazo para entrega dos envelopes, nenhum outro documento será recebido, nem serão permitidos quaisquer emendas, rasuras, ressalvas, adendos, alterações, acréscimos, substituições ou entrelinhas à documentação ou às propostas, exceto a promoção de diligências que a Comissão de Licitação entender necessárias, bem como a autenticação de documentos pela Comissão de Licitação, destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório ou para instrução de eventuais recursos interpostos.

6.12. Após a fase de habilitação não caberá desistência de proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão de Licitação.

HABILITAÇÃO JURÍDICA

6.13. Para habilitação jurídica nesta Concorrência a Licitante deverá:

6.13.1. Estar cadastrada no SICAF, com toda a documentação em plena validade e/ou,

6.13.2. Apresentar, dentro do ENVELOPE nº. 01, lacrado, os seguintes documentos:

a) Ato constitutivo, devidamente inscrito, no caso de sociedades civis, acompanhado da prova de constituição da diretoria em exercício e, no caso de sociedades comerciais, estatuto ou contrato social, devidamente registrado na Junta Comercial, acompanhado dos documentos de eleição dos administradores, no caso de sociedade por ações;

b) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

6.14. A regularidade fiscal e trabalhista da Licitante se comprovará mediante a apresentação, dentro do ENVELOPE nº. 01, lacrado, dos seguintes documentos:

6.14.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;

6.14.2. Prova de regularidade para com as Fazendas Estadual e Municipal, na forma da Lei;

6.14.3. Prova de regularidade perante a Fazenda Federal, incluindo com relação aos débitos perante à Seguridade Social (Certidão Conjunta emitida pela Secretaria da Receita da Fazenda Nacional e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional);

6.14.4. Prova de regularidade para com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS (Certificado de Regularidade de Situação – CRS). Será aceito Certificado da matriz em

substituição ao da filial ou vice-versa quando comprovadamente houver arrecadação centralizada;

6.14.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa nos termos do art. 27 inciso IV c/c art.29 inciso V da Lei nº 8.666/93 e Lei 12.440/2011 (regularidade trabalhista)

QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

6.15. Os documentos relativos à qualificação econômico-financeira da Licitante, que deverão ser apresentados dentro do ENVELOPE n 01, lacrado, serão constituídos por:

6.15.1. **Comprovação de patrimônio líquido ou de capital social de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação**, por meio da apresentação das demonstrações contábeis do último exercício social, apresentados na forma da lei, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais, quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data da apresentação da proposta.

6.15.2. **Certidão Negativa de Falência ou Concordata, recuperações Judiciais e Extrajudiciais** expedida pelo distribuidor da sede jurídica da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física**,** com data de, no máximo, 90 (noventa) dias anteriores à data de sua entrega**.**

a) Caso haja alguma ação judicial distribuída relativa a recuperação judicial ou extrajudicial, deverá ser apresentada certidão circunstanciada do processo, comprobatória da aptidão da Licitante para participação em licitação, sob pena de inabilitação.

6.15.3. **Balanço Patrimonial do último exercício financeiro** devidamente registrado junto ao órgão competente, apto a demonstrar, por memória de cálculo, a comprovação da boa situação financeira através da apresentação dos cálculos abaixo:

a) Índice de Liquidez Geral (ILG) não inferior a 1,00 (um), obtido pela fórmula:

$$LG = \frac{AC + RLP}{PC + ELP} > 1{,}00$$

b) Índice de Liquidez Corrente (ILC) não inferior a 1,00 (um), obtido pela fórmula:

$$LC = \frac{AC}{PC} > 1{,}00$$

c) Índice de Solvência Geral (SG) não inferior a 1,00 (um), obtido pela fórmula:

$$SG = \frac{A\ T}{P\ C + E\ L\ P} > 1{,}00$$

d) Índice de Endividamento (IEN) não superior a 1,00 (um), obtido pela fórmula:

$$IEN = \frac{P\ C + E\ L\ P}{AT} < 1{,}00$$

OBS: Os fatores constantes das fórmulas acima serão extraídos do balanço patrimonial exigido neste Edital, onde:

AC = Ativo Circulante
RLP = Realizável a Longo Prazo
PC = Passivo Circulante
ELP = Exigível a Longo Prazo
AT = Ativo Total

6.15.4. **Declaração da Licitante, acompanhada da relação de compromissos assumidos, conforme modelo constante do Anexo VI, de que um doze avos (1/12) dos contratos firmados com a Administração Pública e/ou com a iniciativa privada vigentes na data apresentação da proposta não é superior ao patrimônio líquido da Licitante** que poderá ser atualizado na forma descrita no subitem 6.15.1, observados os seguintes requisitos:

a) A declaração deve ser acompanhada da Demonstração do Resultado do Exercício – DRE, relativa ao último exercício social; e

b) Caso a diferença entre a declaração e a receita bruta discriminada na Demonstração do Resultado do Exercício – DRE apresentada seja superior a 10% (dez por cento), para mais ou para menos, a Licitante deverá apresentar justificativas;

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

6.16. A demonstração da qualificação técnica da Licitante consistirá na apresentação dos documentos a seguir listados:

6.16.1. **Comprovação da capacidade técnica operacional**: atestado(s) ou certidão(ões) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprove(m) a experiência da Licitante com relação aos seguintes serviços e quantitativos:

PARA O LOTE I:

Coleta e transporte regular de resíduos sólidos domiciliares, comerciais, feiras livres e mercados	7.500 ton
Coleta e transporte de resíduos de pontos de concentração	3.700 ton

PARA O LOTE II:

Coleta e transporte regular de resíduos sólidos domiciliares, comerciais, feiras livres e mercados	7.200 ton
Coleta e transporte de resíduos de pontos de concentração	3.700 ton

PARA O LOTE III:

Coleta, transporte, tratamento e destinação final de resíduos dos Serviços de Saúde	14.000kg

6.16.1.1. A comprovação de execução dos serviços e seus respectivos quantitativos referentes a cada lote deve ser realizada mediante a apresentação de, no máximo 02 (dois) atestados ou certidões para cada serviço.

6.16.1.2. Será aceito o somatório de atestados e/ou declarações de períodos concomitantes para comprovar a capacidade técnica

6.16.2. **Comprovação da capacidade técnico-profissional:** comprovação de que a Licitante possui em seu quadro permanente, profissional devidamente reconhecido pela entidade competente, que detenha atestado(s) ou certidão(ões), fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, demonstrando já ter executado serviços compatíveis com o objeto desta licitação, conforme quadro abaixo:

PARA O LOTE I:

Coleta e transporte regular de resíduos sólidos domiciliares, comerciais, feiras livres e mercados
Coleta e transporte de resíduos de pontos de concentração

PARA O LOTE II:

Coleta e transporte regular de resíduos sólidos domiciliares, comerciais, feiras livres e

mercados
Coleta e transporte de resíduos de pontos de concentração

PARA O LOTE III:

Coleta, transporte, tratamento e destinação final de resíduos dos Serviços de Saúde

6.16.2.1. A comprovação do vínculo do profissional com a Licitante será mediante estatuto/contrato social, no caso de sócio, ou por meio de apresentação de cópia de contrato de trabalho, ou de prestação de serviços, ou carteira de trabalho ou ficha de registro de emprego, ou ainda Certidão de Registro e Quitação expedida pelo CREA/CAU.

6.16.3. **Termo de Compromisso da Licitante** de que o(s) responsável(is) técnico(s) detentor(es) do atestado, referidos nos subitens 6.16.2 será(ao) responsável(is) técnico(s) pela execução dos serviços. Este Termo deverá ser assinado conjuntamente pelo(s) representante(s) legal(is) da Licitante e pelo(s) responsável(is) técnico(s).

6.16.4. **Comprovação de Experiência mínima de 3 (três) anos** na prestação de serviços terceirizados compatíveis com o objeto da licitação, ininterruptos ou não, até a data da sessão pública de abertura deste certame;

6.16.5. **Metodologia de Execução dos Serviços**, composta pelos requisitos descritos no Anexo I do presente Edital e que será julgada de acordo com os critérios objetivos constantes no mesmo anexo, conforme permite o art. 30, parágrafos 8° e 9° da lei 8.666/93 e suas alterações, uma vez que se tratam de serviços públicos essenciais, que podem comprometer a continuidade na prestação de tais serviços à população, com graves riscos à saúde pública no caso de paralisação;

6.16.6. O(s) atestado(s) deverá(ão) conter as seguintes informações:

a) objeto;

b) características das atividades e serviços desenvolvidos;

c) valor total do empreendimento;

d) nomeação dos terceiros envolvidos no empreendimento;

e) participação da Licitante no empreendimento;

f) datas de início e de término da realização das atividades e serviços;

g) datas de início e término da participação da empresa no consórcio, quando o atestado tiver sido emitido em nome de consórcio;

h) descrição das atividades exercidas no consórcio, quando o atestado tiver sido emitido em nome de consórcio;

i) local da realização das atividades e serviços;

j) razão social do emitente; e,

k) nome e identificação do signatário, com informações atualizadas de seus telefones e e-mail para contato.

6.16.6.1. As informações que não constem nos atestados poderão ser fornecidas pela Licitante por meio de declaração assinada.

6.16.6.2. A conformidade dos atestados poderá ser confirmada por meio de diligência, sendo que a sua desconformidade implicará na inabilitação da proposta, sem prejuízo de outras sanções cabíveis em virtude de falsidade das informações prestadas.

6.17. Todas as Licitantes, inscritas ou não no SICAF, deverão apresentar, ainda, no conteúdo do Envelope nº 01, a seguinte documentação para fins de habilitação:

6.17.1. **Declaração de fidelidade e veracidade dos documentos apresen**tados, nos termos do modelo constante no Anexo VI deste Edital.

6.17.2. **Declaração de cumprimento do art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal e Lei nº. 9.854/99**, regulamentada pelo Decreto nº 4.358/02, fornecida pela empresa e devidamente assinada por sócio, dirigente, proprietário ou procurador – Anexo VI;

6.17.3. **Declaração autorizando a PREFEITURA DE BELÉM a realizar investigações complementares** que se fizerem necessárias, nos termos do modelo do Anexo VI deste Edital.

6.17.4. **Declaração de ausência de vínculos com a Administração Pública Municipal**, nos termos do modelo do Anexo VI deste Edital.

6.17.5. **Declaração de que tem condições de mobilizar equipamentos e pessoal** suficiente para execução dos serviços, conforme Modelo do Anexo VI.

6.17.6. **Declaração de inexistência de fatos supervenientes impeditivos de habilitação**, sob as penalidades cabíveis fornecida pela empresa e devidamente assinada por sócio, dirigente, proprietário ou procurador – Anexo VI;

6.17.7. **Declaração de elaboração Independente de Proposta**, conforme Modelo do Anexo **VI.**

7. DA PROPOSTA (ENVELOPE Nº 02)

7.1. A proposta deverá ser elaborada com base neste Edital, redigida em língua portuguesa, em impresso próprio da firma licitante, devendo ser apresentada simultaneamente com o envelope de "Habilitação", em uma via impressa e uma via digital, formato *pdf* em CD-R, isenta de emendas, rasuras, ressalvas, alterações ou entrelinhas, em envelope fechado, contendo na sua parte externa e frontal, além da razão social da Licitante, os mesmos dizeres do envelope de habilitação, substituindo-se o termo Habilitação pelo termo "Proposta".

7.2. A proposta deverá conter:

a) **Preço global por item**, fixo e irreajustável dos serviços, em algarismos e por extenso, em moeda corrente do país.

b) **O preço global proposto não poderá ser superior a**:

PARA O LOTE I: R$ 61.547.310,48 (Sessenta e um milhões, quinhentos e quarenta e sete mil, trezentos e dez reais e quarenta e oito centavos)

PARA O LOTE II – R$ 60.988.657,68 (Sessenta milhões, novecentos e oitenta e oito mil, seiscentos e cinquenta e sete reais e sessenta e oito centavos)

PARA O LOTE III – R$ 1.615.827,60 (Hum milhão, seiscentos e quinze mil, oitocentos e vinte e sete reais e sessenta centavos).

c) **Os preços unitários não poderão ser superiores aos valores estimados no Orçamento Prévio Estimado (Anexo III).** Caso seja apresentado algum preço unitário superior ao estimado, e, se comprovada a variação dos preços no Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil ("**SINAPI**") ou outra tabela oficial ainda de acordo com os preços comprovadamente praticados no mercado local, o que será submetido à avaliação técnica da SESAN, pode ser aceito preço unitário superior.

d) **Orçamento constante de planilhas com indicação de preços por item**, unitário e total, em moeda corrente do país.

e) **Planilhas de Formação de Preços**, conforme Anexo IV do presente Edital;

f) **Planilhas de composição analítica dos Encargos Sociais (Anexo V)**, sendo obrigatória à indicação de taxa percentual positiva para cada um dos itens listados no modelo.

g) **Prazo de validade da proposta não inferior a 90 (noventa) dias** contados da data da abertura da licitação.

h) **Prazo para execução dos serviços, que, para cada lote, não deverá ultrapassar 12 (doze) meses**, contados da emissão da ordem de serviços;

7.3. A proposta de preços deverá ser entregue à Comissão de Licitação, mediante Carta de Apresentação da Proposta, em papel timbrado da Licitante, sem conter emendas, rasuras e entrelinhas e em envelope fechado (colado ou lacrado). A Licitante deverá declarar, na Carta de Apresentação da Proposta, que conhece e está de acordo com as condições deste Edital e seus Anexos. A Licitante será desclassificada se apresentar sua proposta em desacordo com estas condições.

7.4. A Planilha de Serviços, Quantitativos e Preços consignados no presente Edital, poderá ser apresentada em formulário próprio da Licitante, obedecendo fielmente às nomenclaturas, unidades e quantidades indicadas com todos seus itens cotados, com apresentação em separado, no mesmo envelope proposta, das respectivas composições dos preços unitários, obedecendo estas especificações e normas, devendo coincidir a proposta impressa com a constante no CD-R para avaliação por esta Comissão de Licitação.

7.5. **Os custos indiretos a serem indicados pelas Licitantes e disponibilizado integralmente a Comissão de Licitação em formato analógico e digital (em caso de planilhas, em formato excel) deverá estar em conformidade com as disposições do acórdão 2262/2013-TCU e IN nº 02/08 SLTI/MPOG, guardadas as particularidades da formação de preços específica para o objeto deste certame.**

7.6. As propostas poderão conter outros dados e informações que a critério da Licitante, sirvam para melhor documentar e esclarecer os serviços a serem executados.

7.7. A proposta deverá ser assinada e carimbada na última folha e rubricada nas demais, pelo representante legal da Licitante, e suas folhas numeradas sequencialmente.

7.8. Não serão permitidas emendas, rasuras, ressalvas, adendos, alterações, acréscimos, substituições ou entrelinhas a documentação ou a propostas, exceto a promoção de diligências que a Comissão de Licitação entender necessárias, bem como a autenticação de documentos pela Comissão de Licitação, destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório ou para instrução de eventuais recursos interpostos.

7.9. Na proposta, no caso de discordância entre os preços unitários e os preços resultantes de cada item, prevalecerão os primeiros, devendo a Comissão de Licitação proceder às correções necessárias, inclusive com relação ao preço global.

8. PROCESSAMENTO DA LICITAÇÃO

8.1. A licitação será processada e julgada nos termos da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, e da IN nº 02/2010/SLTI/MPOG, suplementada pelas demais legislações vigentes que regem a matéria.

8.2. A Comissão de Licitação consultará o SICAF para verificação da habilitação parcial das Licitantes regularmente habilitadas e cadastradas, conforme estabelece IN nº 02/10/SLTI/MPOG e, após analisar

toda a documentação das Licitantes pertinentes à habilitação, havendo desistência expressa do prazo de recurso, passará à abertura das propostas apenas das empresas habilitadas, devolvendo fechado o envelope das empresas não habilitadas.

8.3. Da sessão será lavrada ata circunstanciada que registrará todas as ocorrências que interessem ao julgamento da licitação.

8.4. As dúvidas que surgirem durante a sessão serão esclarecidas a juízo da presidência da Comissão de Licitação ou deixadas para posterior deliberação, devendo o fato ser registrado em ata, em ambos os casos.

8.5. As Licitantes deverão examinar todas as propostas, devendo rubricá-las juntamente com os membros da Comissão de Licitação.

8.6. A Comissão de Licitação poderá, a seu exclusivo critério, decidir pelo exame e julgamento da documentação na mesma sessão de abertura da licitação ou em outra, em data a ser oportunamente divulgada, quando, então as Licitantes terão vista da documentação.

8.7. Anunciado o resultado da habilitação, a presidência da Comissão de Licitação interpelará as Licitantes quanto à sua intenção de interpor recurso, que, se havendo desistência expressa, mediante a assinatura do "Termo de Desistência de Interposição de Recursos" poderá dar prosseguimento aos trabalhos, com a abertura dos envelopes da proposta, após devolver os envelopes respectivos aos inabilitados.

8.8. Caso os envelopes contendo a documentação e propostas não sejam abertos na mesma sessão, todos os envelopes serão lacrados, rubricados por todos os membros da Comissão de Licitação e pelas Licitantes presentes e guardados em cofre até a data marcada para a realização de nova sessão, devendo constar em ata essa ocorrência, com a indicação da quantidade de envelopes recebidos.

8.9. O não comparecimento da Licitante ao ato de abertura das propostas ou falta de assinatura na respectiva ata, quando for o caso, implicará a aceitação das decisões da Comissão de Licitação.

8.10. Das reuniões para recebimento e abertura dos invólucros de documentos de habilitação e propostas, das reclamações e impugnações feitas e as demais ocorrências que interessem ao julgamento da licitação, serão lavradas as atas circunstanciadas, devendo as mesmas serem assinadas pelos membros da Comissão de Licitação e também por todas as Licitantes.

8.11. Quaisquer declarações, reclamações ou impugnações feitas posteriormente à lavratura das atas não serão levadas em consideração.

9. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

9.1. No julgamento das propostas será adotado o critério de **MENOR PREÇO GLOBAL**, na forma do art. 45, parágrafo 1º, inciso I, da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, desde que atenda às especificações técnicas constantes do Edital desta licitação.

9.2. A Comissão de Licitação processará a abertura dos envelopes das propostas das Licitantes habilitados, desde que tenha havido renúncia expressa e unânime do direito de recorrer ou se findo o prazo legal, não tenha havido interposição de recurso ou, ainda, após o julgamento de eventuais recursos interpostos.

9.3. Após abertos os envelopes, todas as propostas serão lidas em voz alta e rubricadas a cada folha pelas Licitantes presentes e pela Comissão de Licitação.

9.4. Serão desclassificadas as propostas que sejam omissas, vagas, imponham condições, ocasionem dúvidas quanto ao seu teor, contenham preços excessivos ou manifestamente inexeqüíveis ou não atendam aos requisitos deste Edital e seus anexos.

9.4.1. As Licitantes vencedoras terão suas Propostas de Preço submetidas à análise de compatibilidade com o Plano de Trabalho, nos termos do exigido na Metodologia de Execução dos Serviços. Qualquer incompatibilidade entre a Proposta de Preço e o respectivo Plano de Trabalho, ocasionara a desclassificação da Proposta de Preços.

9.5. Nenhuma proposta deverá incluir qualquer vantagem não prevista neste Edital, ou apresentar preço ou vantagem baseados nas ofertas das demais Licitantes.

9.6. Se duas ou mais propostas em absoluta igualdade de condições ficarem empatadas, será efetuado sorteio, em ato público, para o qual todas as Licitantes serão convocadas na forma do § 2º art. 45 da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações.

9.8. Caso todas as propostas sejam desclassificadas, a Comissão de Licitação poderá fixar, desde que autorizada pelo ordenador de despesas, o prazo de 8 (oito) dias úteis para que as Licitantes, apresentem novas documentações ou propostas, escoimadas das causas que determinaram a sua inabilitação/desclassificação, na forma do art. 48, § 3º, do Estatuto das Licitações.

9.9. Anunciado o resultado da fase de julgamento, será aberto o prazo para a interposição de recursos, e havendo desistência expressa da interposição, dar-se-á prosseguimento aos trabalhos.

9.10. No caso de divergência(s) entre o(s) valor(es) unitário e total, e por extenso e em algarismos, informado pela Licitante, prevalecerá(ão) sempre o(s) primeiro(s).

10. RECURSOS

10.1. Das decisões proferidas pela Comissão de Licitação, caberá:

a) Recurso, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata, em consonância com o art. 109, incisos I e II e no parágrafo 4º da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, dirigidos por escrito à autoridade superior, por intermédio da Comissão de Licitação, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir ao Secretário da SESAN, devidamente informado.

10.2. O recurso previsto nas alíneas “a” e “b” do inciso I do art. 109 da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações terá efeito suspensivo, podendo a autoridade motivadamente e presentes razões de interesse público, atribuir eficácia suspensiva aos demais recursos.

10.3. O recurso interposto, na forma do art. 109, da Lei nº. 8.666/93, deverá ser entregue contra recibo, na sala da Comissão de Licitação, e será comunicado às demais Licitantes, que poderão impugná-lo no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir do primeiro dia útil subsequente ao recebimento da comunicação efetuada pela Administração Pública Municipal, podendo, ainda qualquer Licitante, dentro do prazo legal, obter vistas do processo.

10.4. Somente serão considerados os recursos devidamente fundamentados, protocolizados dentro do prazo legal.

10.5. Mantida a decisão da Comissão de Licitação, caberá representar a autoridade competente, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir do dia útil subsequente à data de sua comunicação, que decidirá sobre a sua procedência ou não, após manifestação do Núcleo Setorial de Assuntos Jurídicos (NSAJ) da SESAN ou, se for necessário, poderá ser instada a manifestação da Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos (SEMAJ) da Prefeitura Municipal de Belém.

11. CONVOCAÇÃO DA LICITANTE VENCEDORA

11.1. Até a assinatura do Contrato, a SESAN pode desqualificar Licitantes por despacho fundamentado, sem que estas tenham direitos a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se tiver conhecimento de qualquer fato ou circunstância, anterior ou posterior ao julgamento da licitação, que desabone a idoneidade ou a capacidade financeira, técnica ou administrativa, inclusive sua inscrição no Cadastro Informativo de Créditos não Quitados("**CADIN**").

11.2. Após homologado o resultado da licitação, a Licitante vencedora será convocada para assinatura do Contrato junto à SESAN, dentro do prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento da comunicação oficial, a fim de formalizar o compromisso assumido pelas partes.

11.4. O prazo de convocação a que se refere o subitem anterior poderá ser prorrogado uma vez por igual período, quando solicitado durante o seu transcurso pela parte interessada e desde que ocorra motivo justificado aceito pela SESAN.

11.5. Se a Licitante vencedora não retirar o termo de contrato ou instrumento equivalente ou deixar de cumprir a exigências relativas à apresentação da documentação exigida para a contratação, na forma disposta neste Edital, sem justificativa, tempestiva e por escrito, aceita pela SESAN, restarão caducos os seus direitos de vencedor, sem prejuízo da aplicação das sanções prevista neste Edital.

11.6. É facultado à SESAN, quando ocorrer a hipótese do item anterior, adjudicar o objeto licitado às Licitantes remanescentes, convocadas na ordem de classificação, desde que nas mesmas condições da proposta da primeira colocada, ou, a critério da SESAN, a licitação poderá ser revogada, caso em que se aplicará à primeira colocada, por inexecução total do Contrato, qualquer das sanções previstas no art. 87 da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações.

12. ANULAÇÃO OU REVOGAÇÃO DA LICITAÇÃO

12.1. A SESAN poderá além das hipóteses previstas no item anterior, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente, revogar a presente licitação a qualquer momento, antes da assinatura do Contrato dela decorrente ou, em caso de constatação de ilegalidade, anular no todo ou em parte, o procedimento licitatório.

12.2. Na ocorrência de revogação do procedimento licitatório, não será devida à Licitante qualquer tipo de indenização, inclusive por lucros cessantes.

12.3. A anulação do procedimento licitatório, ocorrida antes da retirada do instrumento contratual equivalente, não gera obrigação de o Município de Belém indenizar Licitantes, sob qualquer das hipóteses.

12.4. Da anulação ou da revogação do procedimento licitatório cabe recurso a ser dirigido à autoridade superior competente, na forma do inciso I, alínea “c” do art. 109 da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações.

13. RESCISÃO

13.1. A rescisão das obrigações decorrentes da presente licitação se processará de acordo com o que estabelece a Seção V, Cap. III, da Lei nº 8666/93.

14. PENALIDADES

14.1. Os atos praticados pelas Licitantes, contrários ao objetivo desta licitação ou de satisfação total ou parcial à obrigação assumida, sujeitam-se às penalidades estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações, garantida, sempre a defesa prévia, recurso e vistas do processo na forma estabelecida pela lei, a saber:

⇒ Advertência;

⇒ Multa penal de até 10% sobre o valor total do contrato, pela inexecução parcial ou total do contrato;

⇒ Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

⇒ Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, em caso de falta maior, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes, e após decorrido o prazo de sanção anteriormente mencionada.

14.2. Será considerada inexecução parcial o atraso injustificado superior a 10 (dez) dias na execução dos serviços;

14.3. A defesa a que alude o caput deste item deverá ser exercida pelo interessado no respectivo processo no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da sua notificação, podendo o interessado juntar documentos, na forma do art. 87, § 2º da Lei nº 8.666.93.

14.4. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF, e no caso de suspensão de licitar, a Licitante será descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Contrato e das demais cominações legais.

14.4. Com fundamento no artigo 81 e ss. da Lei n.º 8.666/1993, pela inexecução total ou parcial dos serviços previstos no Contrato, ou pela execução desses serviços em desacordo com o estabelecido no Contrato e/ou pelo descumprimento das obrigações contratuais, a SESAN poderá, garantida a prévia defesa, e observada a gravidade da ocorrência, aplicar à Contratada as sanções acima descritas, na forma prevista pelo Contrato.

15. DO CONTRATO

15.1. O Contrato a ser celebrado com a Licitante vencedora, terá suas cláusulas e condições reguladas pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações, cuja minuta consta de anexo ao Edital.

15.2. Farão parte integrante do Contrato todos os elementos apresentados pela Licitante vencedora que tenham servido de base para o julgamento da licitação, bem como as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, independentemente de transcrição.

15.3. Correrão por conta da SESAN as despesas de publicação do extrato do Contrato no Diário Oficial do Município, que será providenciada até o quinto dia útil do mês seguinte ao da assinatura para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data.

15.4. O Contrato a ser assinado com a Licitante vencedora terá sua vigência de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura, com eficácia após a publicação no Diário Oficial do Município e somente terá início após o término/rescisão/inexistência de contratos com o mesmo objeto eventualmente em vigor uma vez efetivada a homologação do certame.

15.5. As modificações ou eventuais prorrogações do Contrato obedecerão às normas da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

16. DO REAJUSTAMENTO E DA REPACTUAÇÃO DOS PREÇOS

16.1. O(s) contrato(s) firmado(s) com base no presente certame serão reajustados com periodicidade não inferior a 12(doze) meses, nos termos do Art. 3º § 1º da Lei nº 10.192, de 14/02/01.

16.2. Os reajustes dos itens envolvendo todos os insumos serão efetuados com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA/IBGE.

17. DA SUBCONTRATAÇÃO

17.1. Não será permitida a subcontratação total do objeto do Contrato.

17.2. Fica permitida a subcontratação de, no máximo, 30% (trinta por cento) do objeto licitado, desde que atendidas todas as condições relativas à prestação dos serviços especificados no Projeto Básico e mediante prévia autorização por parte da SESAN.

17.3. A Contratada deverá apresentar à SESAN empresa(s) subcontratada(s) que possua(m) habilitação jurídica, fiscal e qualificação técnica mínima exigida para execução dos serviços a serem subcontratados. Neste caso, uma vez não comprovado o atendimento aos requisitos ora delineados, a subcontratação não será permitida pela SESAN.

17.4. Os dispêndios com os serviços necessários à execução do Contrato, passíveis de subcontratação, serão de inteira responsabilidade da Contratada, não cabendo quaisquer ônus adicionais à SESAN.

17.5. Independentemente da anuência da SESAN com relação à subcontratação parcial do objeto, a Contratada se mantém como única responsável perante a SESAN pela perfeita execução dos serviços.

18. DO RECEBIMENTO DO OBJETO CONTRATADO

18.1. Executado o Contrato, o objeto será recebido.

a) **Provisoriament**e, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias úteis, contados da comunicação escrita da Contratada;

b) **Definitivamente**, por servidor ou comissão designada pela SESAN, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos avençados no Contrato, observado o disposto no art. 69 da Lei n° 8.666/93.

18.2. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a Contratada da responsabilidade civil pela solidez e segurança dos serviços, dentro das limitações estatuídas, quer pelo Contrato, quer por legislação pertinente.

19. ÔNUS E ENCARGOS

19.1. Serão de inteira e exclusiva responsabilidade da Contratada, na forma do art. 71 da Lei nº 8.666/93, os salários dos empregados e todos os encargos previstos pelas leis fiscais, comerciais, sociais e trabalhistas, inclusive os relativos a acidentes de trabalho, impostos, gratificações, decorrentes do Contrato que venha a ser celebrado.

19.1.1. A inadimplência da Contratada para com os pagamentos acima referidos não transfere o ônus da responsabilidade à Contratante, nem poderá onerar o Contrato.

19.2. Caberá à Contratada:

19.2.1.Responsabilizar-se exclusivamente pela adequada execução dos serviços, constante do Contrato, respondendo diretamente pelos danos que por si, seus prepostos ou empregados causarem por dolo ou culpa à SESAN ou a terceiros;

19.2.2. Executar os serviços contratados, obedecendo rigorosamente o planejamento e/ou programações, as instruções apresentadas pela fiscalização e as demais recomendações das normas técnicas e da legislação aplicáveis ao objeto deste Contrato;

19.2.3. Contatar a SESAN, antes de iniciar os serviços, a fim de acertar os detalhes da execução e da definição da programação dos serviços;

19.2.4. Submeter-se a todos os procedimentos definidos pela fiscalização da SESAN até a conclusão de todos os serviços contratados;

19.2.5. Recrutar e fornecer toda mão-de-obra direta ou indireta, equipamentos e materiais necessários à execução dos serviços, inclusive encarregados e pessoal de apoio administrativo, sendo, para todos os efeitos, considerada como única empregadora;

19.2.6. Providenciar, antes do início dos trabalhos, que todos os seus empregados sejam identificados e registrados e tenham seus assentamentos devidamente anotados em suas carteiras de trabalho, bem como atender às demais exigências da Previdência Social e da legislação trabalhista em vigor, inclusive cumprir as convenções coletivas de trabalho e decisões em dissídios coletivos que forem aplicáveis;

19.2.7. Colaborar com todas as atividades de fiscalização exercidas pela SESAN, fornecendo todas as informações, documentos e elementos eventualmente solicitados pela Contratante, em até 05 (cinco) dias úteis contados do recebimento da solicitação por parte da SESAN.;

19.2.8. Reparar, corrigir, remover, reconstituir, às suas expensas, no total ou em parte, bens e serviços objeto do Contrato em que se verifiquem defeitos ou incorreções resultantes da sua execução ou da má qualidade dos materiais empregados, sem qualquer ônus para a SESAN;

19.2.9. Manter, obrigatoriamente preposto aceito pela SESAN para representá-la durante o período de execução dos serviços do Contrato, o qual deverá ser indicado pela Contratada em até 10 (dez) dias contados da data de assinatura do Contrato;

19.2.10. Providenciar a imediata retirada ou substituição de qualquer empregado seu, atendendo a solicitação por escrito da SESAN, que esteja embaraçando ou dificultando sua ação fiscalizadora ou mesmo cuja permanência seja julgada prejudicial para a execução dos serviços;

19.2.11. Regularizar junto aos órgãos e repartições competentes todos os registros e formalidades necessários relacionados à execução dos serviços, respondendo a qualquer tempo, pelas consequências que a falta ou omissão dos mesmos acarretar;

19.2.12. Providenciar, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a substituição de equipamentos e/ou materiais que sejam considerados pela fiscalização da SESAN em mau estado de conservação ou inadequados para os serviços, sem qualquer ônus à SESAN;

19.2.13. Registrar no LIVRO DE OCORRÊNCIAS DIÁRIAS o comparecimento do responsável técnico pela execução dos serviços, com periodicidade não inferior a 01(um) dia no local onde estes forem executados, para resguardar o devido acompanhamento técnico.

19.3. Considera-se falta grave, compreendida como falha na execução do Contrato, o não recolhimento do FGTS dos empregados e das contribuições sociais previdenciárias, bem como o não pagamento do salário, do vale-transporte e do auxílio alimentação, que poderá dar ensejo à rescisão do Contrato, sem prejuízo da aplicação de sanção pecuniária e da declaração de inidoneidade e suspensão de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Belém.

20. PAGAMENTO

20.1. O pagamento dos serviços contratados será efetuado, na forma do art. 40, inciso, XIV, alínea “a” da Lei nº 8.666/93, mediante medições mensais dos serviços efetivamente realizados, após ser atestada pela fiscalização da SESAN a efetiva execução dos serviços previamente autorizados de acordo com as especificações técnicas e o Edital.

20.2. As medições referentes à coleta de lixo domiciliar serão elaboradas mensalmente pela SESAN após a apresentação pela Contratada da Nota Fiscal/Fatura referente à prestação dos serviços, a partir dos Relatórios ou Boletins de Serviços, tendo como referência os ticket’s das balanças rodoviárias instaladas no Aterro indicado pela SESAN/DRES.

20.3. Caso haja algum problema na pesagem a ser realizada no Aterro Sanitário indicado pela SESAN, referido fato deverá ser comunicado imediatamente pela CONTRATADA à SESAN, para que seja providenciada a solução do problema em até 04(quatro) horas contadas da referida comunicação, A ausência de comunicação de problemas com a pesagem implicará na glosa da fatura respectiva. .

20.4. Os serviços de coleta, transporte, tratamento e destinação final de resíduos sólidos de estabelecimentos de serviços de saúde (RSSS) do Município de Belém, serão medidos por peso dos resíduos coletados, cujo valor será aferido por meio de balança indicada pela SESAN, na entrada e saída dos veículos e registrado em boletins diários, assinados pelos representantes da Contratada e da SESAN, os quais servirão de base para se proceder mensalmente ao cálculo do quantitativo a ser pago.

20.5. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada, enquanto não for comprovado o recolhimento das contribuições sociais (FGTS e Previdência Social), correspondentes ao mês da última competência vencida, e da verificação do integral cumprimento do item 02 do Anexo IV da **IN nº 02/08/SLTI/MPOG**, bem como, apresentada nota fiscal/fatura devidamente atestada por servidor designado, conforme dispõe o art. 67 da Lei n°. 8.666/93, e suas modificações, ou enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito a acréscimo de qualquer natureza.

20.6. Para fins de pagamento deverão ainda ser apresentados os seguintes documentos:

20.6.1. Relação dos Empregados – RE, com a devida comprovação de recolhimento do FGTS e do INSS respectivos.

20.7. De igual modo, nenhum pagamento será efetuado antes de comprovada, mediante consulta “ao SICAF, a situação de regularidade fiscal e trabalhista da Contratada.

20.8. A Contratada deverá apresentar, até o quinto dia útil do mês subsequente à realização dos serviços, para aprovação da SESAN, com aval da fiscalização da SESAN, os Boletins de Medição de cada atividade executada para efetivação do pagamento;

20.9. Após o devido processamento o pagamento será efetuado no prazo não superior a 30 (trinta) dias, contados a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela, mediante a emissão de Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pelo Fiscal do Contrato, designado pela SESAN.

20.9.1. Aludido pagamento será creditado em nome da Contratada, por meio de ordem bancária indicada em Nota Fiscal, devendo para isto ficar explicitado o nome do banco e agência, localidade, número de conta-corrente e CNPJ da empresa.

20.10. Na hipótese de ocorrerem eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela SESAN, o valor devido na nota fiscal/fatura deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes formulas:

I=(TX/100)
365

EM = I x N x VP, onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

20.10.1. Na hipótese de pagamento de juros de mora e demais encargos por atraso, os autos devem ser instruídos com as justificativas e motivos, e ser submetidos à apreciação do Secretário da SESAN, que adotará as providências para verificar se é ou não caso de apuração de responsabilidade, identificação dos envolvidos e imputação de ônus a quem deu causa.

21. VALORES ESTIMADOS DA CONTRATAÇÃO

21.1. O valor estimado para a realização dos serviços é:

PARA O LOTE I: R$ 61.547.310,48 (Sessenta e um milhões, quinhentos e quarenta e sete mil, trezentos e dez reais e quarenta e oito centavos)

PARA O LOTE II – R$ 60.988.657,68 (Sessenta milhões, novecentos e oitenta e oito mil, seiscentos e cinquenta e sete reais e sessenta e oito centavos)

PARA O LOTE III – R$ 1.615.827,60 (Hum milhão, seiscentos e quinze mil, oitocentos e vinte e sete reais e sessenta centavos).

22. FISCALIZAÇÃO

22.1. A SESAN exercerá ampla e irrestrita fiscalização na execução dos serviços exercidos pela Contratada, podendo, para tanto, ser auxiliada por engenheiros contratados ou pertencentes aos quadros de outros órgãos/entidades da Prefeitura Municipal de Belém.

22.1.1. A fiscalização exercida pela SESAN não reduz, nem exclui a responsabilidade da Contratada, inclusive de terceiros, por qualquer irregularidade.

22.1.2. A SESAN somente receberá os serviços que estiverem de acordo com o Contrato e seus respectivos Anexos, sendo que a constatação da execução dos serviços em

desconformidade com as diretrizes e programações definidas pela SESAN, implicará na recusa e glosa da fatura respectiva.

22.1.3. A SESAN, no exercício de sua atividade fiscalizadora, poderá exigir a substituição de qualquer empregado ou colaborador da Contratada, de acordo com o interesse público envolvido na prestação dos serviços, o que deverá ocorrer em até 24 (vinte e quatro) horas após a solicitação.

22.1.4. A Contratada se obriga durante todo o período de vigência contratual a colaborar com todas as atividades de fiscalização exercidas pela SESAN, fornecendo todas as informações, documentos e elementos eventualmente solicitados pela Contratante, em até 05 (cinco) dias úteis contados do recebimento da solicitação por parte da SESAN.

22.2. O documento hábil para comprovação, registro e avaliação de todos os fatos e assuntos relacionados à execução dos serviços, será o LIVRO DE OCORRÊNCIAS DIÁRIAS, fornecido pela Contratada, por meio do qual tanto a Contratada quanto a SESAN, deverão registrar anotações diárias, visando à comprovação real do andamento dos serviços e execução dos termos do Contrato, sendo visado por ambas as partes.

22.2.1. O LIVRO DE OCORRÊNCIAS DIÁRIAS deverá ser aberto mediante termo circunstanciado, lavrado na primeira página, correspondente ao dia em que, efetivamente, a Contratada iniciar os serviços.

22.3. Concluídos os serviços, se esses estiverem em perfeitas condições, serão recebidos, provisoriamente, pela fiscalização ou pelo responsável por seu acompanhamento, que lavrará o Termo de Recebimento Provisório.

22.3.1. Para o recebimento provisório, a Contratada deverá fornecer à SESAN, se aplicável, os certificados de garantia dos equipamentos utilizados para a execução dos serviços, bem como os compromissos de manutenção gratuita e os manuais de operação e manutenção de máquinas, instalações e equipamentos;

22.4. Decorridos 30 (trinta) dias do Termo de Recebimento Provisório, se os serviços de correção das anormalidades, porventura verificados forem executados e aceitos pela fiscalização da SESAN e, comprovados os pagamentos da contribuição devida à Previdência Social relativa ao período de execução dos serviços, mediante a apresentação do Certificado de Quitação do INSS e o comprovante do FGTS, será lavrado o Termo de Recebimento Definitivo.

23. GARANTIA DE EXECUÇÃO

23.1. A Contratada deverá apresentar à SESAN, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado da data de entrega do protocolo da via assinada do Contrato, comprovante de prestação de garantia correspondente ao percentual de 5% (cinco por cento) do valor anual atualizado do Contrato, podendo optar por caução em dinheiro, títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária.

23.2. Nos termos do artigo 56 da Lei nº 8.666/93, a garantia poderá assumir qualquer das seguintes modalidades, podendo uma modalidade ser substituída por outra, desde que aceito pela SESAN, no decorrer do Contrato:

(i) **Depósito**. O depósito em dinheiro deverá ser efetuado na Caixa Econômica Federal, em conta específica, com correção monetária, em favor da Secretaria Municipal de Saneamento - SESAN;

(ii) **Títulos da Dívida Pública**. Títulos da dívida pública, desde que registrados em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e não sujeito a nenhum ônus ou gravames;

(iii) **Fiança Bancária**. A fiança deverá (i) ser emitida por instituição financeira devidamente registrada junto ao Banco Central do Brasil; (ii) ter expressa renúncia da fiadora dos direitos previstos nos artigos 827, 835, 837, 838 e 839 da Lei 10.406/02 (Código Civil Brasileiro); (iii) ter vigência de 12 (doze) meses, com cláusula de renovação até a extinção das obrigações da Contratada, desde que haja anuência formal da fiadora na prorrogação do prazo estipulado; (iv) prever que, no caso de não renovação da fiança, o termo final de validade será automaticamente prorrogado por mais 120 (cento e vinte) dias; e (v) prever que a inexistência da comunicação

prevista acima implicará a renovação automática da fiança por igual período e nas mesmas condições da fiança original.

(iv) **Seguro-Garantia**. A apólice de seguro-garantia deverá (i) ser emitida por seguradora devidamente registrada junto à Superintendência de Seguros Privados - SUSEP; (ii) ser ressegurada nos termos da legislação aplicável; (iii) ter vigência de 12 (doze) meses, com cláusula de renovação até a extinção das obrigações da Contratada, desde que haja anuência formal da seguradora na prorrogação do prazo estipulado; (iv) prever que, no caso de não renovação da apólice, o termo final de validade será automaticamente prorrogado por mais 120 (cento e vinte) dias; e (v) prever que a inexistência da comunicação prevista acima implicará a renovação automática da apólice por igual período e nas mesmas condições da apólice original.

24. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

24.1. As despesas decorrentes das contratações dos serviços, objeto desta licitação correrá à conta dos seguintes recursos:

Funcional Programática 2.10.21.17.452.0007
Projeto Atividade 2088
Elemento de Despesa 339039000
Fonte 0100.00000

25. DISPOSIÇÕES FINAIS:

25.1. Não serão permitidas emendas, rasuras, ressalvas, adendos, alterações, acréscimos, substituições ou entrelinhas a documentação ou a propostas, exceto a promoção de diligências que a Comissão de Licitação entender necessárias, bem como a autenticação de documentos pela Comissão de Licitação, destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório ou para instrução de eventuais recursos interpostos.

25.2. Nenhuma indenização será devida às Licitantes pela elaboração e/ou apresentação da documentação e propostas relativas ao presente Edital.

25.3. As Licitantes deverão cumprir as recomendações deste Edital, uma vez que a inobservância de quaisquer de suas disposições constitui motivo de invalidação irreversível das propostas.

25.4. É facultada à Comissão de Licitação ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência, destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

25.5. Após cada fase da licitação, os autos do processo ficam automaticamente à disposição para vistas aos interessados pelo prazo necessário à interposição de recursos.

25.6. Os recursos serão dirigidos ao Secretario da SEGEP, por meio da Comissão de Licitação, sendo que esta poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis ou, nesse prazo, encaminhá-los àquela autoridade, a qual, sendo devidamente informada fará a sua apreciação e decisão no mesmo prazo, ouvido o Núcleo de Assuntos Jurídicos do órgão.

25.7. A simples participação na licitação implica na aceitação integral e irretratável das normas e condições deste Edital e seus Anexos, bem como a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor.

25.8. A SEGEP não levará em consideração alegações posteriores de enganos, erros ou distrações, verificados nos preços apresentados.

25.9. Serão lavradas atas circunstanciadas das sessões públicas realizadas, onde ficarão registrados os fatos mais importantes ocorridos, tais como: convocações, eventuais reclamações, impugnações ou intenção de interpor recursos, entre outros. As atas serão assinadas pelos representantes das Licitantes e pelos membros da Comissão de Licitação.

25.10. A licitação poderá ser anulada por ilegalidade, de ofício ou provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

25.11. Por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado poderá também a licitação ser revogada.

25.12. A anulação da licitação induz à do Contrato e não gera obrigação de indenizar, exceto pelo que já foi fornecido até a data em que ela for declarada, desde que não seja imputável a culpa, promovendo-se a responsabilidade de quem lhe deu causa.

25.13. É facultada às Licitantes a realização de visita técnica monitorada aos locais de realização dos serviços, que será efetivada mediante agendamento junto à através do telefone. 3226-1339; 3236-3562/3226-1819, ou do e-mail: segepcpl2013@gmail.com, a qual ocorrerá no prazo de até 02(dois) dias úteis, após a solicitação durante o horário comercial, ficando todos as Licitantes cientes de que somente serão realizadas referidas visitas monitoradas de terça à sexta-feira, no período de 08:00h às 12:00h, com saída do seguinte endereço: Av. Alcindo Cacela, s/n, esquina com a Rua dos Caripunas, Cremação, Belém(Pa) – Departamento de Resíduos Sólidos.

25.13.1. Todas as visitas monitoradas ocorrerão sob a coordenação da SESAN.

25.13.2. No dia e no horário previstos para a realização da visita, as Licitantes deverão comparecer no local a ser vistoriado e, caso não compareça sem justificativa, não será agendada nova visita monitorada.

25.14. Não serão aceitas as documentações de habilitação e proposta remetidas pelos Correios ou por outro meio que não seja o pessoal, sendo facultada a participação do representante da Licitante no ato da abertura.

25.15. Não serão considerados motivos de desclassificação as omissões ou irregularidades simples na proposta, desde que sejam irrelevantes para o procedimento da licitação, que não causem prejuízo à Administração Pública Municipal e não firam os direitos das demais Licitantes.

25.16. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Licitação, com base na Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

25.17. O foro para dirimir os possíveis litígios que decorrerem deste processo será o da Justiça Estadual, Município de Belém, Estado do Pará, afastado qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

25.18. Fazem parte integrante deste Edital:

Anexo I	– Termo de Referência
Anexo II	– Projeto Básico
Anexo II-A	– Relação de Pontos de Geração de Resíduos da Saúde
Anexo II-B	– Mapa do Município de Belém
Anexo III	– Planilha de Orçamentos dos Lotes
Anexo IV	– Planilha de Formação de Preços
Anexo V	– Composição dos Encargos Sociais
Anexo VI	– Modelos de Declarações
Anexo VII	– Minuta de Contrato

Belém, 06 de junho de 2016.

Monique Soares Leite
Presidente da CPL/PMB/SEGEP
Portaria nº 2041/2015